

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

00031

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.345, DE 04 DE MAIO DE 1.979

" PERMITE QUE OS SERVIDORES PÚBLI-
COS MUNICIPAIS CONTEM, PARA E
FEITO DE APOSENTADORIA O TEMPO
DE SERVIÇO, PRESTADO À INICIATI-
VA PRIVADA, NAS CONDIÇÕES QUE ES-
PECIFICA".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MU-
NICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

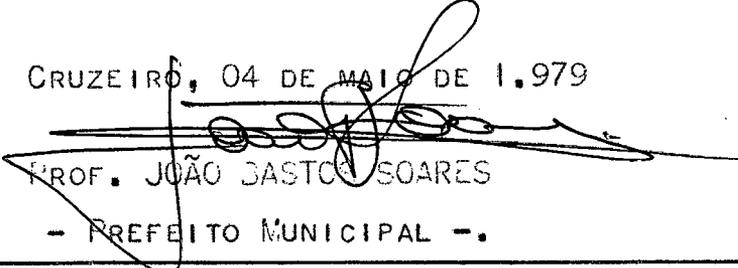
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TOU E ELE PROMULCA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MU-
NICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS QUE HOUVE-
REM COMPLETADO 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO TERÃO COM-
PUTADO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR TEM-
PO DE SERVIÇO E COMPULSÓRIA, NA FORMA ESTATUTÁRIA, O TEMPO
DE SERVIÇO PRESTADO ANTERIORMENTE EM ATIVIDADE PRIVADA VINCU-
LADA À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ARTIGO 2º - SE A SOMA DOS TEMPOS DE SER-
VIÇO NAS ATIVIDADES PÚBLICA E PRIVADA ULTRAPASSAR O LIMITE
PREVISTO PARA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, O EXCES-
SO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA QUALQUER EFEITO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

CRUZEIRO, 04 DE MAIO DE 1.979


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

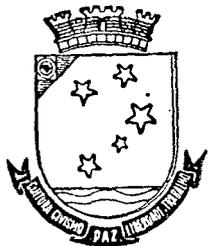
DEPARTAMENTO JURÍDICO

00032

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 04 DE MAIO DE 1.979.

LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1.208/79
Livro 413 Fls. 248
Data 22/05/1979

- Responsável -

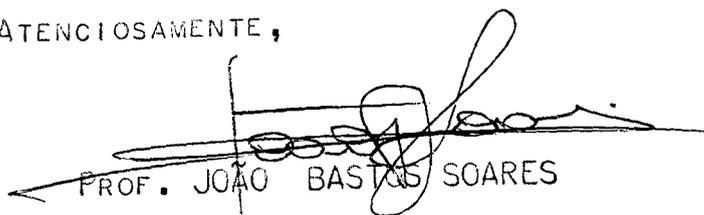
Ofício N. 043/79 - PROJUR - CRUZEIRO, 11 DE MAIO DE 1979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE ENCAMINHAR CÓPIA DAS LEIS N.ºS 1.345, 1.346, 1.347, 1.348, 1.349, 1.350, 1.351, 1.352, 1.353 E 1.354.

NA OPORTUNIDADE APRESENTO A V. EXCIA, OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP

JBS/LPP